

Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**← **Esclarecimentos e Impugnações**

Tipo

Pedido de esclarecimento

Nº do esclarecimento e impugnação

0001

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

Nome:

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ:

27.975.551/0003-99

Representante do fornecedor:

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA

E-mail:

esclarecimentos@vanguardadf.com.br

Telefone:

(61)3968-9919

Solicitação

Mensagem

No descritivo técnico do Lote 6 - Televisor 75" 4K é pedido o seguinte:

a) Faixa de Eficiência Energética Classificação "A"

Tabela de Consumo de Energia Elétrica - Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO.

No entanto para televisores acima de 65" a etiquetagem não é compulsória conforme a

norma:

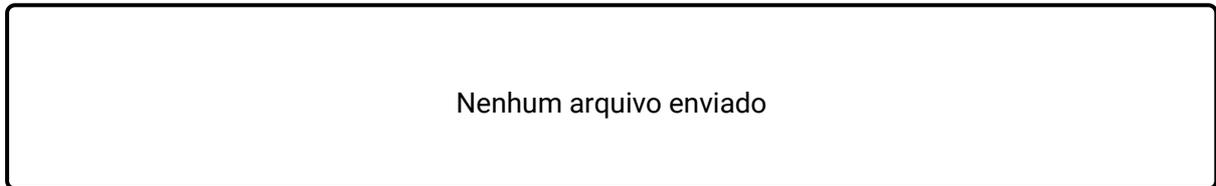
<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf>

"§2º Excluem-se destes Requisitos aparelhos acima de 65 polegadas e menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo All-in-one).ç (N.R.)"

Entendemos então que o Selo não será obrigatório para este item, em vista que, não sendo compulsório, as fabricantes não ofertam, impossibilitando sua comprovação.

Nosso entendimento está correto? **Ver menos**

Arquivo



RESPONDER

Tipo ▼▲	Nº do esclareci... e impugna... ▼	Data/Hora do esclareci... e impugna... ▼	Mensagem	Arquivo	Resposta	Arquivo de resposta
Pedido de esclareci...	0001	04/12/2024 18:17	No descritivo técnico do Lote 6 - Televisor 75" 4K é pedido o seguinte: ... Ver mais			

Exibindo de 1 a 1 resultados. Total é 1.

10 ▼

1

© 2008 - Estado de Minas Gerais - Todos os direitos reservados - Aspectos legais e responsabilidades
(/aspectos_legais_resp/aspectos_legais_resp.htm) Política de privacidade (<https://compras.mg.gov.br/politicas-de-privacidade/>)

Prezado(a) Senhor(a),

Segue(m) resposta(s) da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e do setor técnico (Divisão de Materiais) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por essa empresa referente ao processo licitatório em epígrafe:

Em atenção ao despacho [8417988](#), na qual foi apresentado o pedido de esclarecimento SIAD 01 ([8417974](#)) pela empresa Vanguarda Informática Ltda, referente ao edital deste processo licitatório, a DMAT esclarece que:

Na descrição do item 1 do lote 6, consta a seguinte complementação do objeto Televisão 75 polegadas: Faixa de Eficiência Energética Classificação A - Tabela de Consumo de Energia Elétrica - Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO.

Em seu questionamento, o licitante Vanguarda Informática Ltda afirma que, seguindo a norma do INMETRO, não é obrigatório o Selo de Identificação de Eficiência Energética para o item supracitado.

Importante mencionar que o Art. 4º parágrafo 2º da Portaria nº 377 de 14 de setembro de 2021 do INMETRO assim prevê:

"§ 2º Encontra-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento os aparelhos acima de 65 polegadas e os menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo all-in-one)."

Sendo assim, considerando o teor da norma do INMETRO, a DMAT concorda com o Licitante e solicita que seja retirada da descrição do item 1 do lote 6 a complementação da descrição: Faixa de Eficiência Energética Classificação A - Tabela de Consumo de Energia Elétrica - Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO, sem necessidade de alteração do código SIAD.